



CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº ____/2025

CONCESSÃO COMUM PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PRIVADO, COM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA ÁREA DE CONCESSÃO.

ANGRA DOS REIS/RJ, 2025



SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	6
4. DA INTERPRETAÇÃO.....	7
5. LISTA DE ANEXOS.....	7
6. OBJETO.....	8
7. PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	14
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	15
11. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE I).....	19
12. PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE II).....	24
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III).....	25
14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	33
15. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	34
16. DA ABERTURA DO ENVELOPE III	37
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	37
18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	39
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	40
20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	41
21. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	42
22. DA CONCESSIONÁRIA.....	43
23. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO	44
24. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	44
25. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	45
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	46



1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.172.467/0001-09, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, e da Comissão Permanente De Licitação ("CPL"), instituída pelo Decreto nº 14.105, de 09 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, faz saber e torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio presencial, pelo critério de julgamento de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA E PERCENTUAL DE VAGAS PÚBLICAS, conforme o disposto no art. 15, VI, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de concessão para a prestação dos serviços, visando à CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PRIVADO, COM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA ÁREA DE CONCESSÃO, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs).

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (e alterações) e pela Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, pela Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 (e alterações) e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

1.3 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública realizada no dia XX de XXXXXX de XXXX, conforme aviso publicado no dia XX de XXXXX de XXX, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, de nº XXXX, e no sítio eletrônico XXXXXX, para a divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.



1.5 A minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias XX de XXXX de XXX e XXX de XXXXXX de XXXX, conforme aviso publicado no dia XX de XXXX de XXXX, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, de nº XXXX, e no sítio eletrônico XXXXX.

1.5.1 As sugestões e as contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas e incorporadas, quando cabíveis, na modelagem desta CONCESSÃO.

1.6 O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu “Licitações” e no <https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-cemiterio-publico>, bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pendrive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de XXX de XXX de 202X, das 9:00h às 16:00h, na Secretaria de Gestão de Suprimentos, localizada na Rua Arcebispo Santos, nº 337 - Centro - Angra dos Reis, RJ. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

1.6.1 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.6.2 A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa e/ou em local diverso do aqui disposto não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

1.6.3 As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS REVERSÍVEIS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à sua participação na LICITAÇÃO.

1.6.4 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante os potenciais



PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

1.6.5 As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

1.7 No dia ____ de _____ de ____, às ____ h, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA SDSP Nº ____/____, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

1.7.1 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão Permanente de Licitação, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos à Comissão Permanente de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: comissao.ppp@angra.rj.gov.br, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX/202X – CONCESSÃO DE NOVO CEMITÉRIO – ANGRA DOS REIS/RJ”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO II do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.



2.2.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

2.2.2 Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

2.2.3 Comissão Permanente de Licitação, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.2.4 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO possui a prerrogativa de não responder as questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os interessados poderão formular impugnações edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: comissao.ppp@angra.rj.gov.br

3.2 Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados



no item 1.7 conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4 DA INTERPRETAÇÃO

4.1 As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vii) No caso de divergência entre: (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e (b) os números e a sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

5 LISTA DE ANEXOS

5.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

ANEXO IV - MODELAGEM DE ARQUITETURA E ENGENHARIA;

ANEXO V - MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA;



ANEXO VI - PLANILHA DE CÁLCULOS DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VII - INDICADORES DE DESEMPENHO;

ANEXO VIII - ALOCAÇÃO DE RISCOS E GATILHOS DE INVESTIMENTO;

ANEXO IX - PLANO TARIFÁRIO;

6. OBJETO

6.1. O objeto da presente Concorrência Pública, do tipo maior valor pela outorga e percentual de vagas públicas, é a **CONCESSÃO COMUM** para a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração dos serviços cemiteriais e funerários na área de concessão sem prejuízo, na forma do **CONTRATO**, da realização de outros investimentos, ou do desempenho, pela **CONCESSIONÁRIA**, de atividades inerentes, acessórias ou complementares, na forma das diretrizes e especificações mínimas constantes do **CONTRATO** e dos seus **ANEXOS**.

6.2. As características e as especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus **ANEXOS**.

6.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, nos padrões e nos demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus **ANEXOS**, bem como na documentação apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**.

6.4. Serão 03 (três) fases distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das **GARANTIAS DA PROPOSTA**, a segunda para o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e processamento de lances à viva voz, e a terceira para julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **PROPONENTE** cuja **PROPOSTA COMERCIAL** seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

6.5. A **LICITAÇÃO** observará a seguinte ordem de fases:

- (i) Entrega dos **ENVELOPES 1, 2 e 3**;
- (ii) **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, para disputa e classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS** observando-se o critério de maior valor de **PARCELA DA OUTORGA FIXA**; e
- (iii) Abertura do **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** da **PROPONENTE** melhor classificada na **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**.



6.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões, promovendo a análise da documentação e das propostas em sessão reservada, e se valer de assessoria técnica.

6.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

6.8. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas PROPONENTES, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

6.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar esclarecimentos sobre eventuais falhas ou defeitos formais na entrega nos documentos, que poderão ser sanados pelas PROPONENTES, no prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

6.10. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e
- (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- (iii) quando do saneamento de falhas formais referidas no item 1.6, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos ENVELOPES, nos termos deste EDITAL.

6.11. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO detém a prerrogativa de prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

6.12. De todas as decisões proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao longo da LICITAÇÃO.

7. PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1 O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado na legislação em vigor.



7.1.1 Encerrado o certame, o contrato somente deverá ser assinado se satisfeitas integralmente todas as exigências e observado o procedimento previsto neste Edital.

7.2. O valor estimado do contrato, para efeito desta licitação, correspondente ao valor presente dos investimentos necessários para o atendimento completo do escopo desta licitação é de R\$86.736.778,76 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), que corresponde à projeção do somatório do total de investimentos obrigatórios e despesas indiretas previstos para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

7.2.1 O valor do CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS), fundos de investimento, cooperativas ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

8.2 Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- (ii) Tiver sido declarada inidônea por ente ou órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sem que tenha sido promovida a sua reabilitação perante o ente ou órgão em questão, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção e, ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 8.2.1;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua;



(vii) Não ter apresentado a Garantia de Proposta, nos termos, prazo e forma deste Edital.

8.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

8.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

8.3. Para efeitos do presente Edital, equiparam-se a sociedades e, portanto, serão admitidas à participação na presente Licitação, individualmente ou como membros de consórcio Licitante, às fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste Edital e desde que, nos termos de seus atos constitutivos e organizacionais, possam assumir os compromissos previstos neste Edital e no Contrato. No caso específico de participação de fundações ou fundos, fica vedada a participação de fundos que estejam sob a intervenção da Secretaria da Previdência Complementar (SPC) do Ministério da Previdência e Assistência Social.

8.4. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

8.4.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado.

8.4.2. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas pelo CONSÓRCIO conjuntamente, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, na forma prevista neste EDITAL.

8.4.2.1 A experiência em gestão, operação e manutenção do objeto da presente licitação poderá ser satisfeita por comprovação de experiência de ao menos uma sociedade integrante do Consórcio Licitante.

8.4.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

8.4.4. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.



8.4.5 Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.4.6. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.

8.4.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

8.4.7.1 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, firmado pela nova SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

8.4.8. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 15, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

8.4.9. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Consórcio (SPE) por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, dos quais deverão constar as seguintes informações:

(a) denominação do CONSÓRCIO;

(b) objetivo do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

(c) qualificação das empresas CONSORCIADAS;

(d) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;

(e) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, na forma do art. 15, II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

(f) A outorga, à empresa líder do CONSÓRCIO, de amplos poderes para representar a consorciada durante a LICITAÇÃO, prevendo poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir e renunciar direitos;



(g) Outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO;

(h) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e

(i) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

8.5 Em observância ao art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como ao art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, o CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

8.5.1 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.6. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e a incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8.7. As PROPONENTES deverão efetuar VISITA TÉCNICA para avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, considerando ainda as especificidades e as características do Município de Angra dos Reis/RJ e o prazo de vigência do CONTRATO.

8.8. As VISITAS TÉCNICAS serão acompanhadas por representantes da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ.

8.9. Os interessados deverão solicitar a marcação da VISITA TÉCNICA junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br, do dia XXX de XXXX de 202XX ao dia XX de XXXX de 202X, para uma VISITA TÉCNICA programada para acontecer entre os dias XX e XX de XXXX de 202X, que deverá conter as seguintes informações:



- (i) número desta CONCORRÊNCIA;
- (ii) razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO;
- (iii) endereço;
- (iv) telefone;
- (v) e-mail; e
- (vi) qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à VISITA TÉCNICA.

8.10. O Presidente da Comissão de Licitação expedirá o atestado de VISITA TÉCNICA que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atestado de VISITA TÉCNICA pode ser substituído por declaração de conhecimento do EDITAL e das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços emitida nos termos do modelo constante do ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

9.3. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.6. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, caso deseje, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

9.12. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.13. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Em sessão pública para recebimento dos documentos da proposta, a ocorrer em horário, data e local indicados no Preâmbulo deste Edital, serão recebidos os Envelopes de Garantia de Proposta, Proposta Econômica e de Habilitação de cada uma das Licitantes, em via física e, ainda, em meio eletrônico.



10.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA e os documentos de representação constituirão o ENVELOPE I;

10.1.2. A PROPOSTA ECONÔMICA constituirá o ENVELOPE II; e

10.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constituirão o ENVELOPE III.

10.2 Os documentos devem ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE nº [●]

EDITAL XXX /202X - CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PRIVADO, COM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA ÁREA DE CONCESSÃO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE, OU, NO CASO DE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA;

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

10.3. Cada um dos ENVELOPES I, II e III deverá ser apresentado em 02 (duas) vias físicas, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, e ainda, em meio eletrônico, conforme descrito no item 10.10.

10.3.1. Cada via conterá como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

10.4. Para efeitos de apresentação:

(i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 10.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

(ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da GARANTIA DA PROPOSTA, que poderão ser apresentados em sua forma original ou eletrônica com certificação digital;



(iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES.

10.5. Todas as páginas de cada uma das vias dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da PROPONENTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

10.6. Um dos representantes legais da PROPONENTE ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 10.2 inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

10.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL e seus ANEXOS deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

10.8.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

10.8.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

10.8.2.1 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

10.9. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

10.10. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel em meio eletrônico, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, com conteúdo idêntico aos dos documentos originais (1ª via) apresentada em meio físico, através de pen-drives que deverão estar dentro dos respectivos ENVELOPES.

10.10.1. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminar o ENVELOPE a que se referem (I, II ou III).

10.10.2. Faculta-se à PROPONENTE a apresentação dos documentos nato-digitais no pendrive a que se refere o item 10.10, na ausência dos meios de verificação da autenticidade das assinaturas com certificado digital.



10.11. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.11.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

10.11.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.12. Somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das PROPONENTES.

10.12.1. Na sessão pública para recebimento dos documentos da proposta, cada Licitante (individual ou em consórcio) poderá ter presente até 2 (dois) representantes, os quais deverão apresentar-se a Comissão Especial de Licitação, até o horário definido no Preâmbulo deste Edital, portando documento de identidade com foto e comprovação de poderes para representar a Licitante, incluindo:

(i) Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo da Licitante, e demais documentos societários pertinentes (ex. ata de eleição de diretores) que comprovem os poderes dos administradores autorizados a representar a sociedade, seja na qualidade de representante da Licitante perante o Poder Concedente, ou para fins de outorga de procuração a representante- mandatário;

(ii) Procuração que comprove poderes do representante para praticar todos os atos referentes a esta Concorrência em nome da Licitante, bem como a documentação, consistente com o item 10.12.1 acima, que comprove os poderes do subscritor da procuração.

(iii) Em se tratando de Consórcio, os poderes de representação deverão ser conferidos pela sociedade líder do Consórcio.

10.13. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.14. Se houver divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos Documentos da Proposta apresentados pela Licitante, prevalecerão os últimos.

10.15. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva



tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

10.16. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

10.17. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10.18. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DA PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP Brasil), consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

10.19 Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.20. A sessão pública para recebimento dos documentos da proposta seguirá o rito discriminado no item 15 deste Edital.

10.21. Após a entrega dos Documentos da Proposta, as Licitantes não mais poderão efetuar quaisquer modificações nos Documentos da Proposta, bem como não mais poderão entregar os documentos que porventura tenham deixado de inserir nos Documentos da Proposta.

10.22. Se houver divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos Documentos da Proposta apresentados pela Licitante, prevalecerão os últimos.

10.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE I)

11.1. Cada Licitante deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente Edital e nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, em envelope específico e na data marcada para a sessão pública para recebimento dos documentos, comprovante de prestação da competente Garantia de Proposta em valor equivalente a 1% (um por cento) do



valor estimado para o CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ R\$86.736.778,76 (oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para cobertura das obrigações previstas no presente Edital.

11.2. O Envelope de Garantia de Proposta deverá ser entregue em “via única”, contendo uma das formas de Garantia de Proposta admitida por este Edital, devendo ser obrigatoriamente apresentado em sua via física original ou eletrônica com certificação digital, e identificado com etiqueta a ser afixada conforme a disposição abaixo.

11.3. A Garantia de Proposta deverá ter a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania como beneficiária e deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, observadas as condições a ela aplicáveis:

11.3.1. Caução em dinheiro, depositada em moeda corrente nacional, através de guia de recolhimento municipal;

11.3.2. Caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP, acompanhados de comprovante da validade atual dos respectivos títulos, quanto ao seu valor e liquidez;

11.3.2.1. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional -série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3. Seguro-garantia com período de cobertura equivalente ao prazo de validade da proposta da licitante, emitido por companhia seguradora nacional ou estrangeira regularmente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação; ou

11.3.4. Fiança bancária emitida por instituição financeira regularmente autorizada a funcionar no País, devendo atender aos seguintes requisitos:

I. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

II. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;



III. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;

IV. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

V. ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

b) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e

e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança.

11.4. O Envelope de Garantia de Proposta deverá conter:

11.4.1. O comprovante de depósito da caução, nos termos do item 11.3.1 acima;

11.4.2. Os documentos representativos da transferência dos títulos públicos para o Município de Angra dos Reis/RJ;

11.4.3. A apólice do seguro-garantia; ou

11.4.4. O instrumento de fiança bancária.

11.5 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

11.6. Em caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 11.1 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

11.6.1. Em ambos os casos:

i. a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);



ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.6.2 Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

11.7 Cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de vigência do instrumento originalmente aportado, se desejar prorrogar sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

11.7.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 11.6, será notificada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

11.7.2. A GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

11.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse EDITAL, ou na legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou da não apresentação da documentação exigida para sua assinatura, a PROPONENTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.10. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.



11.10.1. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.11. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante prévio processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

11.11.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;

11.11.2. Apresentação, pela PROPONENTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;

11.11.3. Apresentação, pela PROPONENTE, de proposta que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

11.11.4. Descumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO, bem como sua recusa em celebrar o CONTRATO;

11.11.5. Se a PROPONENTE praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;

11.11.6. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES ao Poder Concedente, em virtude de sua participação no LEILÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA; e

11.11.7. Se a PROPONENTE retirar sua proposta dentro do respectivo prazo de validade.

11.12. A Garantia de Proposta será devolvida:

11.12.1. À Licitante vencedora, após celebração do Contrato;

11.12.2. Às demais licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração do Contrato com a Adjudicatária; ou

11.12.3. À Licitante que não tenha sido considerada habilitada nesta Licitação, em até 15 (quinze) dias da data de sua inabilitação, desde que não tenha sido interposto qualquer recurso administrativo ou medida judicial tendente a, de alguma forma viabilizar a participação da Licitante nas etapas seguintes do certame.

11.13. A Garantia de Proposta, prestada nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública, somente será aceita se emitidas com prazo de validade equivalente ao da proposta da Licitante, cabendo a estas adotar as medidas necessárias para



prorrogar esse prazo até a Adjudicação do objeto desta Licitação. O Adjudicatário deverá prorrogar a Garantia de Proposta até a constituição da Garantia de Execução.

12. PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE II)

12.1. A Proposta Econômica da licitante deverá conter o valor referente à oferta da licitante pela outorga da concessão, correspondendo ao valor a ser pago previamente à assinatura do contrato, e o percentual correspondente às vagas públicas a serem despendidas pela Concessionária no decorrer da concessão.

12.1.1. A proposta deverá ser expressa em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do Modelo estabelecido no ANEXO II – Modelos de Declarações.

12.2. O Envelope da Proposta Econômica deverá ser entregue em via única, contendo todos os documentos exigidos neste Edital, permanecendo devidamente lacrado e identificado com etiqueta a ser afixada conforme a disposição abaixo:

12.3. O Envelope da Proposta Econômica deverá conter apenas os seguintes documentos:

12.3.1. Proposta Econômica, onde a licitante propõe as melhores soluções para os itens descritos nos itens 14 e 15 deste Edital;

12.3.2. Plano Operacional, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do item 10 do Termo de Referência;

12.3.3. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

12.3.3.1. Examinou o Edital, o Plano Operacional da LICITANTE e sua Proposta Econômica;

12.3.3.2. Considera que a Proposta Econômica da LICITANTE e sua Nota Técnica o têm viabilidade econômica; e

12.3.3.3. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

12.3.4. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

12.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.



12.5. Somente serão aceitas as propostas econômicas que observarem, obrigatoriamente, os critérios de incremento mínimo estabelecidos no item 14.1.1. deste edital.

12.5.1. As propostas de outorga e de percentual de vagas públicas deverão ser apresentadas simultaneamente, compondo uma única oferta vinculada. O não atendimento simultâneo e proporcional dos dois critérios acarretará a desclassificação da proposta.

12.5.1.1. Considera-se crescimento proporcional obrigatório a apresentação de proposta que, de forma conjunta e simultânea:

- a) aumente o valor da outorga em no mínimo R\$ 50.000,00;
- b) E aumente o percentual de vagas públicas em no mínimo 0,25%;

12.5.1.2. Propostas que apresentem incremento em apenas um dos dois critérios outorga ou vagas públicas não serão aceitas, ainda que representem vantagem isolada.

12.6. A Proposta Econômica da Licitante deverá permanecer válida e, dessa forma, vincular a Licitante, pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data da sessão pública para recebimento dos Documentos da Proposta.

12.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do PODER CONCEDENTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE III)

13.1. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO II - Modelo de Declarações, contendo os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.2. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo suas alterações se não estiver consolidado, acompanhado de prova da diretoria da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- b) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



c) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa;

13.2.2. No caso de COOPERATIVA:

a) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, com a indicação do modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou;

d) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da LICITAÇÃO;

e) A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados na ata referida no subitem (d) acima;

g) Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários para a execução das atividades do CONTRATO de CONCESSÃO FLORESTAL, e de integralização das respectivas quotas-partes de tais cooperados; e

h) Apresentação de declaração, atestando o atendimento dos requisitos definidos nos incisos I, III e IV do art. 16 da LEI DE LICITAÇÕES.

13.2.3. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.2.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.2.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no item 13.2.1., comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.



13.2.5. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.2.1, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- d) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN nº 12/19;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- g) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- h) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- i) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.



13.3.2. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme item 8.2.1.

13.3.3. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4. Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital (ECD), operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável, poderão ser substituídos parcialmente por:

- a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.
- e) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- f) Caso a PROPONENTE ou CONSORCIADA, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

13.3.5. As LICITANTES deverão comprovar, por meio do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis apresentadas, atenderem aos seguintes índices contábeis de Liquidez Geral ("ILG") e Liquidez Corrente ("ILC"):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



Passivo Circulante

13.3.6. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua;

13.3.7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 12.3.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e

13.3.8. Quando a PROPONENTE for uma cooperativa, deverá ser apresentado o demonstrativo de atuação em regime cooperado, na forma do art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.9. As LICITANTES deverão, ainda, demonstrar, a partir do balanço patrimonial referido no item 12.3.3., possuírem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, capital social ou patrimônio líquido mínimo de R\$4.336.838,94 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

13.3.10. No caso de CONSÓRCIOS, o valor de capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado será de R\$5.637.890,62 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) - acréscimo de 30%, conforme art. 15, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser somados os valores de capital social ou patrimônio líquido detidos por cada um dos CONSORCIADOS, na proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

13.4 Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

(i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, conforme aplicável, na forma do art. 68, II da Lei 14.133/2021;

(iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



(iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

(v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;

(vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

13.4.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

13.4.3. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

13.4.4. No caso de Licitante estrangeiro, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados nos itens acima, sempre de acordo com a lei do país de origem do Licitante.

13.5. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1. A demonstração da qualificação técnica do LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE participado de empreendimento de grande porte, na área cemiterial, no qual tenha sido realizado investimento de, pelo menos, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), proveniente de capital próprio ou de terceiros;

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE operado serviços cemiteriais ou prestado consultoria na área por, no mínimo, 6 (seis) meses.

c) Atestado(s) emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE atendido aos requisitos da lei federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.



d) Comprovação, a título de qualificação técnico profissional, de que possui em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, registrado no CREA (CONFEA) ou CAU.

e) comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de aptidão da LICITANTE para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com as atividades de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) que o LICITANTE tenha executado, em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no âmbito da construção ou operação de cemitérios públicos ou privados, com área construída mínima de 8.000 m² (oito mil metros quadrados):

(i) construção, operação e manutenção de túmulos, jazigos e ossuário;

(ii) prestação dos serviços cemiteriais de sepultamento, exumação e transporte de cadáveres;

(iii) prestação de serviços de zeladoria e jardinagem.

13.5.2. Quando os valores do(s) atestado(s) de que tratam os itens 13.5.1 for (em) apresentado(s) em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio comercial em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

13.5.3. Para fins do disposto no item 13.5.1 “d”, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos Atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal do LICITANTE, dar-se-á por meio de:

(i) apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43);

(ii) no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social;

(iii) quando se tratar de dirigente de empresa, por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social/estatuto social; ou

(iv) contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato, em caso de adjudicação do objeto do certame à LICITANTE;



13.5.3.1. Juntamente com os documentos referidos no item anterior, o LICITANTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

13.5.3.2. Também deverá acompanhar os documentos de que trata o item 13.5.3 a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE, de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

13.5.4 O(s) atestado(s) de que trata o item 13.5.1 deverão apresentar, de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- (ii) local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (iii) características das atividades e serviços a que se refere;
- (iv) valor total do empreendimento a que se refere;
- (v) percentual de participação da PROPONENTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- (vi) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- (vii) descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela PROPONENTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (viii) nome ou razão social do emitente;
- (ix) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.
- (x) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5.4.1. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da Comissão Permanente de Licitação destinada a averiguar a habilitação técnica da proponente, nos termos deste edital, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação da proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

13.5.5. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação de experiência.



13.5.6. Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de um LICITANTE caso tenham formado consórcio que executou a obra ou serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no consórcio.

13.5.7. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na data de entrega dos envelopes ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.5.8. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Documentação de Caráter Específico

13.6.1. Além dos documentos já referidos para a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Técnica, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7.º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES; e
- b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO e atendimento integral aos requisitos de Habilitação, nos termos do modelo constante no ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, a combinação dos critérios de MAIOR VALOR DE OUTORGA com o MAIOR PERCENTUAL DE VAGAS PÚBLICAS, tendo como lance mínimo, o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de outorga, e 10% (dez por cento) para vagas públicas.

14.1.1 As propostas deverão obedecer o incremento mínimo entre lances de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para outorga e 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) para as vagas públicas, de modo que as duas ofertas sejam apresentadas de forma simultânea.

14.2. Consideram-se vagas públicas as gavetas verticais ou outros espaços de sepultamento, exceto jazigos, destinadas aos sepultamentos disponibilizadas pela Concessionária, conforme



percentual mínimo de 10% (dez por cento), frente ao total de espaços de sepultamento disponíveis, no ato da Concessão, bem como em eventuais expansões que porventura venham a acontecer.

15. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

15.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o Presidente da Comissão procederá à abertura, leitura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS contidas nos ENVELOPE II, entregues pelas LICITANTES na forma deste EDITAL, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.2. Somente serão abertos envelopes das PROPOSTAS ECONÔMICAS dos licitantes que tiverem apresentado ENVELOPE I de acordo com as exigências editalícias atinentes ao DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, tendo sido apreciadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

15.3. A melhor proposta será aquela que apresentar maior vantajosidade para o Poder Concedente, mediante a combinação proporcional dos critérios de MAIOR VALOR DE OUTORGA e MAIOR PERCENTUAL DE VAGAS PÚBLICAS.

15.3.1 A proposta deverá ser entregue em um único envelope, não sendo admitida a outorga inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e percentual de vagas públicas inferior a 10% (dez por cento).

15.3.2 As propostas deverão obedecer o incremento mínimo proporcional entre lances de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para outorga e 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) para as vagas públicas, de modo que as duas ofertas sejam apresentadas de forma simultânea.

15.4. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta à viva voz no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, o melhor lance será considerado o mais bem classificado.



15.4.1. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE ou seu último lance à viva voz válido.

15.5. Aberta a disputa em viva voz, os lances deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- (i) ser mais vantajoso para o PODER CONCEDENTE, em relação ao melhor valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários;
- (ii) ser distintos de outras propostas;
- (iii) alterar a classificação da LICITANTE;
- (iv) respeitar o valor mínimo de variação entre as propostas, que terá como base o menor valor ofertado até o momento;
- (v) respeitar a ordem inversa de classificação das LICITANTES na fase de propostas escritas, sendo mantida tal ordem em todas as rodadas; e
- (vi) respeitar o tempo máximo entre as propostas, a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

15.6. A cada novo lance à viva voz, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas.

15.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará o conteúdo das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme as disposições do ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, e procederá à classificação, conforme os valores apresentados pelas LICITANTES.

15.8. Após aplicados os critérios de MAIOR VALOR DE OUTORGA e MAIOR PERCENTUAL DE VAGAS PÚBLICAS, em caso de empate, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60. da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as declarações prestadas pelos LICITANTES nos termos do ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

15.9. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo oferta de lances em viva voz, todas as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar os seus lances finais



mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme o modelo previsto no ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

15.10. Será razão para desclassificação de LICITANTES:

(i) a não apresentação dos documentos exigidos para o ENVELOPE II, de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

(ii) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;

(iii) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

(iv) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

(v) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou

(vi) cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

15.11. Será classificado em primeiro lugar – e terá aberto o ENVELOPE III, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – o LICITANTE que, dentre os que tiverem os ENVELOPES II abertos, e após a fase de lances, houver apresentado a melhor proposta.

15.11.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem crescente de vantajosidade para o PODER CONCEDENTE.

15.12. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.



16. DA ABERTURA DO ENVELOPE III

16.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será aberto, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE III, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado após apuração das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

16.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o item anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.

16.3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, nos termos do cronograma deste EDITAL.

16.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.5. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.6. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, abrirá o ENVELOPE III do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

16.7. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a publicação da habilitação, citada no item 16.3, nos termos do art. 165 §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, das decisões sobre o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE



17.1.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

17.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

17.3. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro – Angra dos Reis/RJ, no horário das 9h30min às 16h, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

CONCORRÊNCIA N.º 0X/202X

CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PRIVADO, COM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA ÁREA DE CONCESSÃO** [Razão Social do LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO]

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso e se dará mediante protocolo na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h ou por meio eletrônico por meio de envio das contrarrazões para o endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.

17.6. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-los subirem à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



- (i) ser devidamente fundamentados;
- (ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- (iii) ser protocolados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel ou por e-mail, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor;

17.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

17.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao Sr. SECRETÁRIO, para homologação.

18.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, destinados a viabilizar as providências precedentes à assinatura do CONTRATO.

18.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 45 (quarenta e cinco) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.



18.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação.

18.4.1. Na hipótese do item 18.4 acima, será considerada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE que vier a ser convocada para assinar o CONTRATO.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. A sanção prevista na letra “a” do item acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.



19.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar ao PODER CONCEDENTE o integral cumprimento das condições descritas a seguir.

20.1.1. O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às disposições deste item acarretará a desclassificação do LICITANTE.

20.2. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

20.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente.

20.3. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como nela ter subscrito capital social de R\$2.168.419,47 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).



20.3.1. Deverá a ADJUDICATÁRIA realizar a integralização de outros R\$2.168.419,47 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos em até cinco dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO, totalizando 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

20.4. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO:

- a) Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do CONTRATO, e que contratou as coberturas de seguro exigidas;
- b) que a ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos para fins de habilitação, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- c) Apresentar declaração em que firme o compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO.

20.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

20.6. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

21. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

21.1. O CONTRATO a ser celebrado pelo MUNICÍPIO junto à SPE obedecerá, integralmente, aos termos acostados ao ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.



22. DA CONCESSIONÁRIA

22.1. A Concessionária será necessariamente uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão.

22.2. O capital social inicial da Concessionária deverá ser compatível com suas necessidades de investimento e financiamento, e constituído de forma a preservar entre si a mesma proporção, em termos de participação societária, adotada para efeitos de participação no consórcio vencedor da licitação, devendo apresentar capital social integralizado mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na forma do disposto no item 20.3. deste EDITAL.

22.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

22.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

22.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO PATROCINADA, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

22.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa, e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.



22.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial os PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS a serem submetidos ao PODER CONCEDENTE e o PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação (e regulamentação) municipal, estadual e federal em vigor.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

23.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA – notadamente a realização das OBRAS CIVIS, dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS CEMITERIAIS, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com possível apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.

23.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

24. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

24.1. Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO;



- b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos; e
- c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO PATROCINADA, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.

25. DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

25.1. O Poder Concedente se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliar no acompanhamento da execução do contrato, bem como na avaliação do sistema de mensuração de desempenho, no cálculo da contraprestação mensal e na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas, podendo auxiliar, também, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e do pagamento de indenização à Concessionária.

25.2. O Verificador Independente será selecionado e contratado pelo Poder Concedente, através do procedimento licitatório competente, cabendo à Concessionária arcar integralmente com os respectivos custos da contratação.

25.3. No prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar a partir do primeiro dia que sucede a publicação do extrato de assinatura do contrato no diário oficial do município, o Poder Concedente deverá dar início ao processo de contratação do Verificador Independente.

25.4. No procedimento de contratação do Verificador Independente deverá ser preservadas as condições de qualificação técnica mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou ente privado com reconhecimento pela atuação na



área.

25.5. Selecionado o Verificador Independente e assinado o contrato com o Poder Concedente, este notificará a Concessionária para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceda o pagamento junto ao Verificador, nos moldes e especificações estipuladas em contrato.

25.5.1 Em caso de eventuais alterações e aditivos contratuais que porventura sejam celebrados no instrumento particular de contrato de prestação de serviços de verificação independente, o Poder Concedente deverá comunicar, expressa e previamente à Concessionária.

25.5.2. Em qualquer hipótese de rescisão de contrato de prestação de serviços de verificação independente, o Poder Concedente deverá informar o Concessionário e nova seleção seja realizada, respeitando as mesmas condições e procedimento anteriormente realizados, de modo a não ensejar qualquer prejuízo ao regular andamento da concessão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

26.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

26.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em



qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.5. A apresentação de PROPOSTAS implica, em relação a todos os LICITANTES, aceitação plena e total das condições que constam deste EDITAL e todos os seus ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA que contrariar suas normas.

26.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente feita referência a dias corridos, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

26.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

26.7. O foro da cidade de ANGRA DOS REIS/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.